



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI PMC Nº 30/2024**

**AUTORIA: VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

A proposta em pauta, e de autoria do vereador Cleidimar Alemão que **Altera a denominação da Rua São Carlos, que passará a chamar-se Rua Pastor Bartolino Ferreira Martins, localizada no bairro Porto Novo**, neste Município de Cariacica.

A proposição em tela veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 do Regimento Interno deste Legislativo, para análise dos aspectos que cabe a esta Comissão do que tange ao mérito e da legalidade, da proposta em epigrafe.

No escopo do Desígnio, o autor descreve, a extrema necessidade de facilitar a entrega de correspondências Como Empresas, Correios, Escelsa e Cesan, pois toda a comunidade encontra dificuldades no recebimento de seus boletos para pagamento.

Na mesma toada, a matéria em questão tem por objetivo maior, homenagear um grande patriarca e fundador da primeira Igreja Assembléia no referido bairro, pois em vida contribuiu de forma eficaz para o crescimento do bairro Porto Novo, bem como para o Município de Cariacica, é sua memória deverá ser sempre lembrada, ao colocar o seu nome nesta Assembléia.

Porém, importante destacar que a propositura em questão encontra-se amparada e fundamentada no artigo 13, inciso XVI, que estabelece como atribuição deste Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito, apresentar matéria deste porte, conforme abaixo elencado:

Art. 13 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência constiução do Município, especialmente:

**XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.**

No que tange a tramitação da proposição, não há qualquer imeditivo legal, eis que segue a via correta e cumpre os ditames que descrevem os artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta Casa de leis.





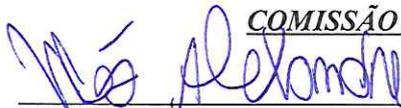
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida, como descreve o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da matéria em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

Plenário Vicente Santorio, em 03 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR ALEMÃO  
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas o Presidente e Secretário concordando com respectivo Relator.

  
\_\_\_\_\_  
VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
\_\_\_\_\_  
ROMILDO ALVES  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

